

Data e Hora da emissão da DPS
07/12/2023 13:06:15



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Regime de Apuração Tributária pelo SN

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29

32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

País da Prestação

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMR 003/11/2023 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE DEPLAÇÃO NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA, gerando receita conforme contrato nº 003/2023 OFICINAS/SCRMG, Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Municipal nº 44 para a execução do Projeto Integração Mais Renda, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 20/11/2023 à 30/11/2023.

ISSQN Apurado

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 640,00

Municipais

NBS: 122901990

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Ana Maria R. Oliveira
MG - 7.615.5570
CPF: 980.583.396-87

MAT

Ans:

MAT:

Sanja Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

Municipais

G331081511606104018
08/12/2023 15:13:53**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2624-7 SOCIEDADE G - SCRMG

Q

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 3144 BH P AFONSO ARINOS
Conta corrente (com DV) 855891
CPF 123.574.666-69
Nome favorecido ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 120.802
Valor 640,00
Destinação 0
Data transferência 08/12/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3FDDB6786B642816

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

08/12/2023 15:12:23

08/12/2023 15:13:53

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)

Nº 003/2023

Ano 2023

Data Elaboração: 20/11/2023

T.F.001/2023/ P.A nº 002/2023 –
EMENDA PARLAMENTAR -
PROJETO INTEGRAÇÃO
MAIS RENDA

Função:
Instrutora de Depilação.

Setor:
Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional do **Projeto Integração Mais Renda** – Instrutora de **Depilação**, conforme carga horária contratada (**Contrato 003/2023, vinculado ao T.F. 001/2023**), na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Aryend Sophia Reis de Souza

4. Locais(l) da Prestação de Serviço

Unidade Remota: Água Branca

5. Período de Prestação (Data e Horário)

20/11/2023 á 30/11/2023 (Terça-Feira).

Horário: 08:00 às 12:00 (Conforme a Demanda).

Horário: 13:00 às 17:00 (Conforme a Demanda).

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

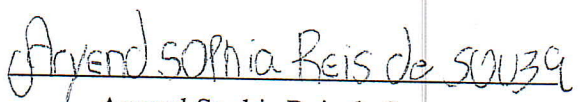
Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutora de oficina de **Depilação**, gerando receita conforme **contrato nº 003/2023**, em atendimento ao **Termo de Fomento 001/2023 - PA nº 002/2023 – Emenda Parlamentar - Projeto Integração Mais Renda**. Período de realização mês de Novembro de 2023.

7. Técnico Responsável


Maria Clara C. Dos Santos
MG- 18.579.551
CPF- 120.761.836-55

Maria Clara C. dos Santos

8. Assinatura do prestador de serviço


Aryend Sophia Reis de Souza

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

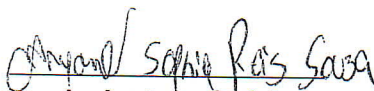
Termo de Fomento:	Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023 SMDS - Emenda Parlamentar. Projeto Integração Mais Renda.
Período/Mês:	NOVEMBRO de 2023
Prestador de Serviço:	ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA
Nº Contrato:	003/2023
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Depilação.
Nº de Beneficiários:	9
Data Atual:	30/11/2023

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

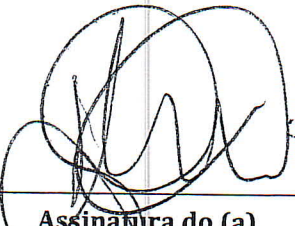
DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
21/11/2023	• Conceito de Depilação • Diferenças entre Depilação e Epilação • Saúde e Biossegurança • Sistema Tegumentar • Fases do Pelo Turma: Manhã e Tarde	Iniciamos a oficina com a apresentação das beneficiárias, durante uma roda de conversa bem descontraída. Durante a roda de conversa, foi perguntado as beneficiárias o que elas esperam do curso e tiramos um tempo para todas as beneficiárias presentes expressarem seu desejo. Em seguida, na presente data, realizamos a primeira aula teórica, onde começamos a explicação do que seria a depilação, a diferença entre epilação e depilação, a importância dos EPI's, as contaminações cruzadas e microrganismos presentes nos atendimentos e sobre o sistema tegumentar e seus anexos. Após a explicação teórica, foram mostradas algumas imagens as beneficiárias sobre os temas abordados. Posteriormente, iniciamos a explicação das três camadas da pele, as glândulas sebáceas, músculo eretor do pelo, folículo piloso, raiz do pelo, haste e eixo do pelo e suas funções a fim de entendermos fisiologicamente o que ocorre quando epilamos um (a) cliente.	8h

28/11/2023	• Revisão da aula anterior • Foliculite • Hiperpigmentação pós-inflamatória • Cera fria e Cera quente • Passo a passo de epilação na teoria • Bônus: Passo a passo da epilação egípcia na teoria Turma: Manhã e Tarde	Finalizamos com uma conversa para sanar as dúvidas das beneficiárias. Segundo dia de aula teórica. Iniciamos a oficina, revisando o conteúdo anterior, a fim de sanar possíveis dúvidas e relembrar a matéria. Em seguida, falamos sobre o conceito de foliculite, como evitar, tratar e o que indicar em alguns casos, o que é, e como ocasiona a hiperpigmentação pós epilação. Posteriormente, foi explicado para as beneficiárias, a diferenças entre cera fria e cera quente e em seguida como realizar corretamente passo a passo da epilação na cera. Logo após, foi explicado que retirar os pelos mais finos na cera pode não ter um resultados satisfatório, após a explicação teórica ocorreu uma exemplificação de como solucionar esse caso e como retirar, por exemplo, 100% dos pelos finos utilizando a técnica de epilação egípcia, método esse que complementa uma depilação de qualidade.	8h
INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 16 horas			
RESULTADOS: No primeiro contato com as beneficiárias, foi possível notar o interesse delas pela oficina. O resultado foi bastante positivo, onde obtivemos um avanço satisfatório da percepção da grandiosidade dessa profissão e de alguns conceitos básicos. O resultado desse mês foi positivo.			

Contagem, 30 de novembro de 2023.


Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)


Assinatura do (a)
Assessoria de Projetos


Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Lista de Presença

Oficina: Dep: laço a cara Local: viver mais saúde UDECON Data: 21/11/2023
Oficineiro(a): Arvend Sophia Reis de Souza
Horário: 08:00 às 12:00 Dia da Semana: Terça Quant. de Beneficiários: 2

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	<u>Roguel Brito da Silva</u>	<u>[Assinatura]</u>	<u>08:00 às 12:00</u>
02	<u>Janaina de Mendonça Pereira</u>	<u>[Assinatura]</u>	<u>08:00 às 12:00</u>
03			
04			às
05			às
06			às
07			às
08			às
09			às
10			às
11			às
12			às
13			às
14			às
15			às
16			às

Arvend Sophia Reis de Souza

Assinatura do Oficineiro:

[Assinatura]
Assessoria de Projetos
MG-1543

Lista de Presença

Oficina: Pepitão Local: V. JAR mais saúde - UDECON Data: 21/11/2023
Oficineiro(a): Arvand Sophia Reis da Souza
Horário: 13:00 às 17:00 Dia da Semana: Terça Quant. de Beneficiários: 4

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Salima de Almeida Lopes	Lopes	13:00 às 17:00
02	Dayane Moura Barbosa Silva	Barbosa	13:00 às 17:00
03	Aline Cristina de S Miranda	A Miranda	13:00 às 17:00
04	Carren Silva de Albuquerque	Carren	13:00 às 17:00
05			às
06			às
07			às
08			às
09			às
10			às
11			às
12			às
13			às
14			às
15			às
16			às

Arvand Sophia Reis da Souza
Assinatura do Oficineiro:

Lista de Presença

Oficina: Capitulação a cera Local: Viver mais saúde - UDELCON Data: 28/11/2023
Oficineiro(a): Aryand Sophia Reis de Souza
Horário: 08:00 às 12:00 Dia da Semana: terça Quant. de Beneficiários: 3

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	<u>Janaína de Mendonça Pereira</u>		<u>08:00 às 12:00</u>
02	<u>Raquel Justina Alves</u>		<u>08:00 às 12:00</u>
03	<u>Barbara Kathleen S. Silva</u>	<u>Barbara Kathleen</u>	<u>08:00 às 12:00</u>
04			às
05			às
06			às
07			às
08			às
09			às
10			às
11			às
12			às
13			às
14			às
15			às
16			às

Aryand Sophia Reis de Souza

Assinatura do Oficineiro:


Marianna Batista
Benequien Calazans
091.233.736-28
MG-15.703.746
Assessoria de Projetos

Lista de Presença

Oficina: Dep. Cação A Cera Local: Vila mais saúde - UDZON Data: 28/11/2023
Oficineiro(a): Arrend sophia Reis de Souza
Horário: 13:00 às 17:00 Dia da Semana: Terça Quant. de Beneficiários: 6

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Michelle Fernandes	Insouza	13:00 às 17:00
02	Elaine Justina S. Miranda	Elaine Miranda	13:00 às 17:00
03	Dayane Moura Soares Silva	Dayane	13:00 às 17:00
04	Rayca Beatriz Oliveira	Rayca Beatriz	13:00 às 17:00
05	Corineia Silva de F. Duarte	Corineia	13:00 às 17:00
06	Salina de Almeida Borges	Salina	13:00 às 17:00
07			às
08			às
09			às
10			às
11			às
12			às
13			às
14			às
15			às
16			às

Arrend sophia Reis de Souza
Assinatura do Oficineiro:

Marianna Batista
Benzaquen Calazans
001 233.736-28
Assessoria de Projetos

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2023 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA DA OFICINA DE
DEPILAÇÃO PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA- Termo de Fomento N.º
003/2023 - P.A. N.º 002/2023- Emenda Parlamentar – SMDHC e SCRMG
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA – 20.11.2023 A 30.11.2023**



FOTO 1: Primeira aula teórica. Conceito de Depilação. Diferenças entre Depilação e Epilação. Saúde e Biossegurança. Sistema Tegumentar. Fases do Pelo. – Turma: Manhã - Unidade Remota: Água Branca - 21.11.2023.



FOTO 2: Primeira aula teórica. Conceito de Depilação. Diferenças entre Depilação e Epilação. Saúde e Biossegurança. Sistema Tegumentar. Fases do Pelo – Turma Tarde - Unidade Remota: Água Branca – 21.11.2023.

30/11/2023

1



FOTO 3: Segunda aula teórica. Revisão da aula anterior. Folliculite. Hiperpigmentação pós- inflamatória. Cera fria e Cera quente. Passo a passo de epilação na teoria. Bônus: Passo a passo da epilação egípcia na teoria. – **Turma Manhã - Unidade Remota: Água Branca – 28.11.2023.**

FOTO 4: Segunda aula teórica. Revisão da aula anterior. Folliculite. Hiperpigmentação pós- inflamatória. Cera fria e Cera quente. Passo a passo de epilação na teoria. Bônus: Passo a passo da epilação egípcia na teoria. – **Turma Tarde - Unidade Remota: Água Branca – 28.11.2023.**

Contagem, 30 de novembro de 2023.

Arendsonia Reide Soogru

Assinatura do Instrutor (a) / Oficineiro

Assinatura do(a) Assessoria
de Projetos

Assinatura do Presidente - SCRMG

Aryend Sophia Reis de Souza

23 anos

Rua Dacar, n° 23 - Bairro Duque de Caxias, Betim - MG.

Telefone: (31) 98021-3755 / (31) 97507-8923

E-mail: sophiaaryend@gmail.com

Objetivo

Em busca de conhecimento profissional e pessoal com foco na formação de conhecimentos, atualizando-as de acordo com a demanda do mercado de estética me sobressaindo assim em conhecimentos e atendimentos.

Escolaridade

Formada em Ensino Superior de Estética e Cosmetologia - Faculdade Pitágoras Betim (conclusão junho de 2020).

Experiência profissional

* 2016 a 2022 - Clinicare Serviços Médicos Hospitalares LDTA.

Cargo: Faturista

Principal atividade: Responsável pelas contas médicas das consultas de urgência e eletivas, controle em planilhas, demonstrativo de pagamento, envio de XML e emissões de notas fiscais.

Cursos

Depilação a laser Lith Sheer e criolipolise - *Hillary Aquino*

Depilação a laser Galaxy Fiber - *Amanda Teodoro*

Masterclass em intradérmo - *Beauty cosméticos*

Libras para iniciante - *Pitágoras*

Auxiliar Contábil, Auxiliar Financeiro, Departamento Pessoal, Secretariado, Recursos Humanos, Telemarketing, Excel, Windows, Word, Montagem e Manutenção de Micro, entre outros – CNI unidade Betim.



Estágios

* 2021 a 2022 - Estagiária na área de estética corporal, facial e depilação a laser na Clínica Hillary Aquino.

* 2015 a 2016 - Estagiária na área de Call center no hospital Clinicare Serviços Médicos Hospitalares LDTA.





Faculdade Pitágoras de Refim

Pitágoras
FACULDADE

A Representante Legal da Mantenedora da Faculdade Pitágoras de Refim, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, em 30 de Junho de 2020 e Colação de Grau em 02 de Outubro de 2021, confere o grau de

Tecnóloga a

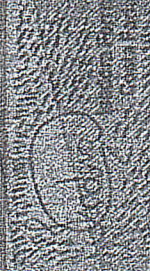
Aryend Sophia Reis de Souza

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 06 de Dezembro de 1998,
RG MG-20.666.046 - PG/MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Refim - MG, 29 de Dezembro de 2021

Aryend Sophia R. Souza

Diplomada



9

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA - MEI, com sede na Avenida Pio XII nº 524, Bairro Água Branca - Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.405.639/0001-46, neste ato representado por **ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA**, CPF 123.574.666-69, RG MG- 20.666.046, residente e domiciliada na Rua de Decar nº 23, Bairro Duque de Caxias, Betim - MG;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023**, e a **Emenda Municipal nº 44** para execução do **Projeto Integração Mais Renda** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto Integração Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **Depilação** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer

número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instrutor (a) de **Depilação**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 40 (quarenta) horas mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **20/11/2023 a 18/12/2023**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCR MG:

3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;

3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;

3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;

3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;

3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;

3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;

3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCR MG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;



- 3.2.6. Responder perante à **SCR MG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCR MG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCR MG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCR MG** o valor de **R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que



efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

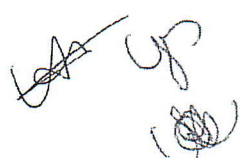
10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.



10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

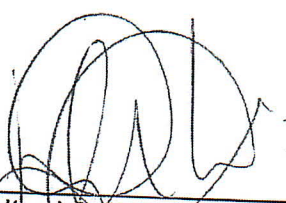
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

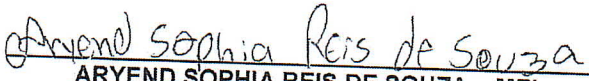
11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

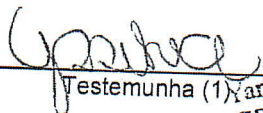
Contagem, 20 de Novembro de 2023.


Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente


ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA - MEI
Inscrita sob o CNPJ nº 49.405.639/0001-46,
Representada por ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA
CPF 123.574.666-69, Identidade MG- 20.666.046.

Nome: _____

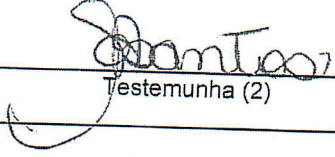
RG: _____


Testemunha (1) Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Testemunha (2)

Nome: _____

RG: _____


Maria Clara C. Dos Santos
MG- 18.579.551
CPF- 120.761.836-55



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.5

Inscrição (CNPJ ou CEI): 49.405.639/0001-46

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.405.639 ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA
CNPJ: 49.405.639/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:55 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **F8DA.F8CC.F155.9DE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.405.639 ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.405.639/0001-46
Certidão n°: 62239334/2023
Expedição: 07/11/2023, às 15:27:07
Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.405.639 ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.405.639/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

19

Nome:

49.405.639 ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

CPF/CNPJ nº:

49.405.639/0001-46

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 851850

Data de emissão: 07/11/2023

Data de validade: 05/02/2024

Controle de autenticidade : 840336157840336

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: 49.405.639 ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
004536900.00-00

CNPJ/CPF: 49.405.639/0001-46

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV PIO XII

NÚMERO: 524

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AGUA BRANCA

CEP: 32371160

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000704053016



Termo de Fomento 001/2023 – Emenda Parlamentar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO RESULTADO DOS
PROCESSOS SELETIVOS – INSTRUTORES PARA O PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA:**

10



Resultado

DO PROCESSO SELETIVO DOS INSTRUTORES DO
TERMO DE FOMENTO 001/2023

Participantes

ANA LUIZA RODRIGUES
SILVA

TATIANE DE CASTRO
E SOUZA

ARYEND SOPHIA REIS DE
SOUZA

MARIA DO CARMO
FERREIRA

DENILZA PEREIRA
FERNANDES

Vaga

TRANCISTA

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

DEPILAÇÃO/DESIG DE
SOBRANCELHAS

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

Aprovados - 1º Lugar

ANA LUIZA
RODRIGUES SILVA

DENILZA PEREIRA
FERNANDES

ARYEND SOPHIA
REIS DE SOUZA

Aprovados - 2º Lugar

TATIANE DE CASTRO
E SOUZA

INFORMAMOS QUE ENTRAREMOS EM CONTATO COM CADA
APROVADO E AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM.

Rua Honorita Alves de Oliveira, 29,
Centro, Contagem
31 - 33983653

Foto 1: Resultado fixado no mural de prestação de contas da sede da Sociedade Cultural.



Termo de Fomento 001/2023 – Emenda Parlamentar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Resultado

DO PROCESSO SELETIVO DOS INSTRUTORES DO
TERMO DE FOMENTO 001/2023

Participantes

ANA LUIZA RODRIGUES
SILVA
TATIANE DE CASTRO
E SOUZA
ARYEND SOPHIA REIS DE
SOUZA
MARIA DO CARMO
FERREIRA
DENILZA PEREIRA
FERNANDES

Vaga

TRANCISTA
CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA
DEPILAÇÃO/DESIG DE
SOBRANCELHAS
CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA
CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

Aprovados - 1º Lugar

ANA LUIZA RODRIGUES SILVA
DENILZA PEREIRA FERNANDES
ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

Aprovados - 2º Lugar

TATIANE DE CASTRO
E SOUZA

INFORMAMOS QUE ENTRAREMOS EM CONTATO COM CADA
APROVADO E AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM.

Rua Honorita Alves de Oliveira, 29,
Centro, Contagem
31 - 33983653

Foto 2: Resultado postado nos “stories” do perfil do instagram da Sociedade Cultural.

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Validade: enquanto perdurar o contrato

Contagem, 17 de novembro de 2023.

Instituição: Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 – Centro – Contagem – MG CEP: 32040-640.

Telefone: 31 3398-3653

Nome Fantasia: Aryend Sophia Estética

Nome da representante/instrutora: Aryend Sophia Reis de Souza

CNPJ: 49.405.639/0001-46

Endereço: Rua de Decar, 23, Duque de Caxias, Betim/MG

Telefone: (31) 980213755

Serviço: Instrutora de depilação com cera quente.

Valor da hora/aula: 40 (quarenta) reais.

Aryend S Reis Souza

Aryend Sophia Reis de Souza

ORÇAMENTO

Instituição: Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 - Centro - Contagem - MG
CEP: 32040-640.

Telefone: 31 3398-3653

Contagem, 16 de novembro de 2023

Nome: Lusimar Fortunato

CPF: 628.801.106-10

Endereço: Av. João Cesar de Oliveira, 1632, Sala 102, Contagem/MG

Telefone: (31) 41127516

Serviço: Instrutora de depilação com cera quente.

Valor da hora/aula: R\$ 55,00.

Validade: 190 dias



Lusimar Fortunato



Silvana

24h

Tempo de resposta

R\$200

Preço hora/aula

Infelizmente, esse professor não está disponível.

Massagem

Depiladora, Esteticista e Massoterapeuta da aulas em interessados na área de saúde e beleza.

Locais das aulas

Na casa do professor:

☐ Em Centro
que
deseja
aprender?

Mais sobre Silvana

Eu sou Depiladora, Esteticista e Massoterapeuta, trabalho também com Auriculoterapia, sou também design de sobrancelhas e micropigmentadora e microempreendedor individual.

Sobre a aula

Todos os níveis

Português

Meu método de trabalho é o manual, minha especialização é em drenagem linfática e design de sobrancelhas, tendo excelência em micropigmentação.

Tarifas

Preço hora/aula
R\$200

Preços pacotes
5h: R\$1000
10h: R\$2000

Mais professores de Massagem

Luana Rio de Janeiro & online 5 (7 avis) R\$50/h 1ª aula grátis	Alba Rio de Janeiro & online 5 (2 avis) R\$90/h 1ª aula grátis	Julia Rio de Janeiro & online Novata R\$80/h 1ª aula grátis	Bira Mêier & online 5 (7 avis) R\$50/h 1ª aula grátis	Renata Vila Nova Conceição 5 (16 avis) R\$150/h 1ª aula grátis	Luana Centro 5 (7 avis) R\$120/h	 Jo Br R
---	--	---	---	--	--	---

Superprof Aulas particulares Aulas de massagem

Sobre[Quem somos?](#)[Nossos valores](#)[Menções legais](#)[Política de Privacidade](#)[Superprof no mundo](#)[Matérias](#)[Aulas Online](#)[Estados](#)[Trabalhe no Superprof](#)**O queSiga essa aventura**[deseja](#)[Revista We Love Prof](#)[aprender?](#)[Recursos pedagógicos](#)**Suporte**[Página de ajuda](#)[Contato](#)

© 2023 Superprof. Explore, aprenda!